



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de outubro de 2025.

De: Setor Legislativo

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Referência:

Processo nº 493/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 53/2025

Autoria: VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA

DAVI LOREDO FELIPE - PL

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE COPOS E CANUDOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS OU DE PAPEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar Sanção ou Veto

Ação realizada: Veto total ou parcial

Descrição:

Nos termos regimentais, encaminho veto integral ao Projeto de Lei nº 53/2025 para apreciação desta Comissão.

Próxima Fase: Elaborar Parecer na CLJRF (Veto)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003600390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003600390037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 27/10/2025 13:38

Checksum: **07C257EC6E4B32FEFD1CCC51C98F2387D33D5A6240E9D832E752F58B6D8DD669**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003600390037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.